



Universidades Lusíada

Klymenko, Olga

O combate à criminalidade em turismo na Ucrânia

<http://hdl.handle.net/11067/1691>

<https://doi.org/10.34628/06bn-bw19>

Metadados

Data de Publicação	2015-10-27
Resumo	Neste artigo expõe-se o mecanismo de combate à criminalidade em turismo na Ucrânia, prestando atenção especial à intervenção criminológica geral, à intervenção criminológica especial e a outros modos de combate ao crime nessa área. Com base nos elementos apresentados retiraram-se conclusões para a teoria criminológica e para a aplicação prática da lei....
Palavras Chave	Turismo - Ucrânia, Crime organizado - Ucrânia
Tipo	article
Revisão de Pares	Não
Coleções	[ULL-FD] LD, s. 2, n. 12 (2014)

Esta página foi gerada automaticamente em 2024-04-20T13:42:35Z com informação proveniente do Repositório

O COMBATE À CRIMINALIDADE EM TURISMO NA UCRÂNIA

Olga Klymenko ¹

Resumo: Neste artigo expõe-se o mecanismo de combate à criminalidade em turismo na Ucrânia, prestando atenção especial à intervenção criminológica geral, à intervenção criminológica especial e a outros modos de combate ao crime nessa área. Com base nos elementos apresentados retiraram-se conclusões para a teoria criminológica e para a aplicação prática da lei.

Palavras-chave: Crimes no sector de turismo; mecanismo de combate; prevenção; meios sociais gerais e criminológicos especiais.

Abstract: In the article was designed mechanism for combating crimes in tourism in Ukraine. The main attention is paid to general criminological, specific criminological and others ways of combating crime in the mentioned area. Obtained conclusions, based on material presented, are important for criminological theory and practice of law application.

Key-words: Crime in tourism; counteraction mechanism; general and specific criminological; prevention.

1. Colocação do problema

Quando a sociedade ucraniana se tornou independente no ano de 1991, confirmou mais uma vez a intenção de viver num país livre e soberano e de decidir de modo independente sobre o seu desenvolvimento político, económico e cultural. A escolha implicou alterações radicais em todos os domínios da vida do povo. Naturalmente, os procedimentos inicialmente observados no recém-formado Estado revelaram aspectos positivos e negativos. Antes de mais, dada a difícil transição de uma economia planificada para uma economia de mercado e às

¹ Metre em Direito (Kyiv, Ucrânia).

alterações no modo como o governo lidou com a mudança. Pela primeira vez em muitos anos a Ucrânia tornou-se actor independente nas relações internacionais e os cidadãos tiveram oportunidade de visitar países estrangeiros. Ter apoio a nível nacional e internacional impulsionou a indústria de turismo da Ucrânia e fez dela o importante segmento da economia dos dias de hoje.

Condição essencial para a integração da Ucrânia na Comunidade Europeia era a colocação da legislação nacional em conformidade com os requisitos do direito internacional. Assim, em 15 de Setembro de 1995, o Conselho Supremo da Ucrânia aprovou a lei “Sobre Turismo”, que define o “turismo” como o “deslocamento temporário de pessoa do lugar de residência permanente para fins profissionais, de saúde, negócio ou outros, sem ter o emprego reenumerado no local de estadia” (art 1º da Lei da Ucrânia “Sobre Turismo”) [1]. Este passo legislativo seria muito importante para o ordenamento e a regulação deste novo setor da economia ucraniana, uma vez que na URSS o turismo era proibido. E por falar em importância social e legal do turismo, é igualmente relevante referir o seu impacto nas relações internacionais. Em primeiro lugar pelas implicações no contexto de relações económicas entre os países e continentes; em segundo lugar pela maior previsibilidade que as relações internacionais turísticas de carácter intenso e regular introduzem na economia mundial.

O desenvolvimento do turismo na Ucrânia levou, contudo, ao aparecimento e propagação de crimes nesta área. Deve dizer-se que os crimes no turismo têm frequentemente natureza pouco visível, tendendo a não atrair a atenção tanto dos órgãos que aplicam a lei como dos legislativos. Mas ultimamente, os crimes praticados na Ucrânia nesta área, devido à magnitude e impacto dos danos causados começam a representar um problema significativo para o Estado. Tudo isso aponta para a necessidade de estudos mais aprofundados sobre os problemas da criminalidade em turismo e respectivos meios de combate.

2. Estado actual do problema

Na actual doutrina criminológica, a prevenção da criminalidade, tanto geral como nas áreas económicas relacionadas com o turismo, foi tratada em obras de cientistas nacionais como O. M. Dzhuzha, O. H. Kalman, O. M. Litvak, V. T. Malyarenko, V. O. Tulyakov, O. N. Yarmish e outros. Nos últimos anos a fraude em negócios de turismo na Ucrânia foi estudada por I. A. Nesterova [10. p.295-299], as questões de responsabilidade administrativa por infrações na área de turismo foram objecto de trabalhos de I. Zhuk [3. p. 232-242] e a regulação estadual no sector do turismo (estabelecimento e desenvolvimento) recebeu a atenção de E.V. Kozlovsky [7].

Infelizmente, a nível científico o combate a crimes no turismo não está muito desenvolvido e atualmente nenhuma tese de investigação sobre o assunto está em elaboração. A própria definição científica do crime e de criminalidade no

turismo, não existe. O actual Código Penal da Ucrânia não inclui regras especiais relativamente a estes crimes e não existem quaisquer mecanismos específicos de combate à criminalidade nessa área [6. p. 69-71].

3. Objetivo

Conforme se contém no título do presente artigo e decorre da enunciação do problema, o nosso objetivo é reflectir sobre os mecanismos de combate à criminalidade em turismo na Ucrânia.

4. Resumo das principais normas

A sociedade ucraniana, no actual estado de desenvolvimento, necessita de mudanças radicais em muitas áreas de actuação. A respectiva implementação, para ser bem-sucedida exige que o Estado garanta proteção contra as ofensas criminais aos direitos, liberdades e interesses legítimos, assumindo-a como valor social da máxima importância. Isso implica o reconhecimento de que o combate ao crime é uma das suas funções mais importantes.

O sistema de combate à criminalidade na Ucrânia inclui meios sociais gerais e especificamente criminológicos de prevenção do crime e de resposta às infrações criminais. O âmbito de aplicação dos primeiros aponta para contra-ações comuns face à criminalidade, enquanto os meios especificamente criminológicos apontam para o combate específico contra crimes. O papel decisivo neste combate é desempenhado pela resposta penal ao delito, cuja forma mais comum é a responsabilidade penal.

A existência objectiva do crime enquanto comportamento associado à actividade humana, o aperfeiçoamento contínuo das práticas criminosas e a sua expansão à escala transcontinental, exigem mecanismos de combate complexos conduzidos em grande escala. A complexidade teórica e prática que lhe assiste está bem presente na intervenção das entidades estaduais e outras empenhadas na prevenção, eliminação das causas e punição dos comportamentos criminosos.

A luta contra o crime na Ucrânia é efectuada em duas linhas: criminológica geral e criminológica especial. Ou seja, existem modos de combate específicos e gerais, com recurso a mecanismos distintos. Recentemente a atenção dos juristas foi atraída para a linha geral e para os mecanismos da respectiva implementação [2., p. 13]. O combate geral é feito pelos institutos sociais e pelo Estado, os quais em conjunto constituem um sistema racional com impacto na diminuição do número de infracções penais. Mesmo não tendo como objectivo o combate directo à criminalidade, mas essencialmente o de assegurar a vida normal da sociedade, a sua actuação racional e legítima a nível regional ou nacional enquanto instituições, acaba por objectivamente conseguir combatê-la.

O combate geral à criminalidade é prosseguido pelas instituições sociais e

estaduais actuantes na sociedade. A este nível torna-se importante a intervenção junto de indivíduos sociopatas associados a subculturas criminais, potencialmente aptos a cometer atos criminosos em quaisquer condições e em todos os níveis da sociedade. A personalidade sociopata é moldada por uma vontade complexa baseada em ilusões, conducente ao comportamento criminal. A intervenção junto desses meios ligados a comportamentos conducentes à prática de atos criminosos reveste-se da maior importância no combate à criminalidade.

Eliminá-los somente é possível promovendo a articulação coerente entre a vontade e a consciência das regras que suportam a convivência natural. Chama-se a isso cultura social e os que dela participam indivíduos sionómicos. O seu comportamento é contrário aos dos sociopatas.

O combate específico à criminalidade e suas manifestações, é prosseguido através dos instrumentos penais, processuais, operacionais, investigatórios, criminológicos e judiciais que atuam diretamente sobre as infrações reais e potenciais. Não é atributo de todas as instituições sociais e estaduais legais, mas apenas das designadas como justiça criminal. Em termos gerais esta identifica o sistema de órgãos estatais cujo funcionamento está direcionado para a decisão justa no processo criminal.

A justiça criminal está organizada funcional e processualmente em torno de órgãos estatais autorizados (entidades judiciais) regulados pela legislação processual penal e criminal e está direcionada para a concretização de uma função pertencente ao Estado: o combate específico à criminalidade. Por natureza íntegra e combina esforços de diferente natureza: a) de resposta legal aos crimes cometidos; b) de prevenção de crimes novos.

Outros meios de combate à criminalidade utilizados pelos órgãos de aplicação da lei, como a investigação operacional, a coordenação, a actividade forense e a execução da pena, não pertencem à justiça criminal propriamente dita, embora lhe estejam estreitamente associados. Proporcionam a devida eficácia à justiça criminal.

Característico do funcionamento do sistema de justiça criminal é o seu exercício através das autoridades policiais, as quais organizacionalmente não pertencem à mesma estrutura. A especificidade de metas, objetivos e natureza desta área de aplicação da lei, torna o aparelho policial do Estado num sistema independente. Ainda que distintas no plano organizacional e da gestão, a regulação das diferentes entidades relacionadas com a justiça criminal através da legislação processual penal, assegura a integridade do sistema através das dependências processuais e funcionais. Este dado garante ao sujeito de justiça criminal a autonomia na tomada de decisões processuais e a sua submissão unicamente à lei.

O mecanismo especial de combate à criminalidade identifica o conjunto de meios jurídicos com impacto directo nas infrações reais ou potenciais. Nesta base concordamos com os que defendem a existência de duas fases no combate especial à criminalidade, respetivamente orientadas para:

- a) a prevenção especialmente criminológica de crime;

b) a resposta legal penal ao crime cometido [9. p. 12-15].

O primeiro conjunto de meios de combate especial à criminalidade incide sobre a resposta ao crime cometido, abrangendo atos preparatórios e tentativa, se forem puníveis. cremos assim indiscutível a conclusão do professor O. M Kostenko de que a luta contra a criminalidade deve ser realizada de acordo com a fórmula “cultura mais repressão” [8. p. 84].

É necessário ter em conta as formas modernas de combate à natureza do crime. A chamada perseguição é, de facto, o modo de levar o sujeito a sofrer sanções penais. E o que é considerado o combate ao crime, não é mais que a reação do Estado às infracções penais baseada na resposta criminológica legal por parte da justiça criminal, ou seja, na aplicação à ação criminosa, das normas previstas na legislação penal, no seu conjunto.

As respostas legais incidentes sobre o crime cometido, estão direcionadas para o sujeito que o praticou e concretizam-se principalmente na responsabilização criminal. Os outros meios são o tratamento médico forçado e a isenção de responsabilidade criminal.

A eficácia do combate especial à criminalidade, designadamente na área de turismo, depende em grande parte da qualidade da legislação sobre responsabilidade criminal em que se apoia.

Um dos indicadores da qualidade de legislação sobre responsabilidade criminal é neste caso a estabilidade e permanência das normas mais relevantes. Apenas com base em legislação estável pode o Estado delinear uma política dedicada e previsível direcionada para o combate à criminalidade.

Infelizmente, na actualidade, não só o direito penal da Ucrânia sofre excessivas e desnecessárias alterações, como a legislação na área do turismo permanece irracionalmente inalterada e desatualizada, o que dificulta o combate contra a criminalidade nessa área.

A segunda vertente do combate especial à criminalidade é a da prevenção da prática de novos crimes e atua em ligação à resposta penal à infração. É relativamente independente em relação a esta, mas não em relação a fenómeno do combate. Muitas vezes este meio é considerado como o principal no combate à criminalidade, mas isso só vale na contra-acção a nível social geral e não na especial. A nível social geral o meio mais efetivo de redução do nível da criminalidade por imposição do direito é a prevenção e não a responsabilização.

No combate especial às manifestações criminais a prioridade pertence à resposta à prática do ato criminoso. Em criminologia, para determinar essa linha usam-se termos como prevenção, advertência ou outros. Em nossa opinião o mais adequado é prevenção, o qual significa ação que impede a prática criminal [4. p. 318].

Prevenção é a primeira forma de luta contra criminalidade. Consiste na neutralização de pré-requisitos de infração penal, ou seja, na actividade de eliminação e neutralização das causas da prática do ato criminoso e das condições

que o promovem. Existe prevenção social geral e especialmente criminológica. A primeira, como referiu o criminologista ucraniano A. F. Zelinsky, refere-se principalmente à criminalidade em sentido geral como fenómeno social, a segunda às infrações penais específicas, mas no plano prático ambas estão estreitamente interligadas [5. p. 133].

Quando a prevenção não é suficientemente eficaz, torna-se necessário aplicar o segundo meio, a advertência, como modo de não deixar acontecer o crime. A advertência consiste num conjunto de medidas dirigidas ao grupo ou ao indivíduo que concebe a intenção criminosa, consistentes na eliminação dos factores criminogénicos que contribuem para formação do motivo criminal da execução de crime.

A nível de prevenção individual de crime, surge como o aviso feito ao potencial autor do crime sobre a irracionalidade da infração planeada. A característica principal desta forma de prevenção é a sua concretização através de ações, aplicáveis a indivíduos determinados que já manifestaram intenção de cometer um crime. Isso significa que actua na fase da identificação da intenção da prática do crime.

Se não consegue impedir a atividade do potencial sujeito e este começa a preparar a execução do ato socialmente perigoso, aplica-se o terceiro e último recurso de prevenção criminológica especial – supressão do crime iniciado na fase de preparação. A supressão mantém-se entre as actividades de prevenção, desde que o facto ocorrido durante preparação não seja punível criminalmente. Se a preparação de um crime prevê a responsabilidade criminal, a supressão da preparação não pode ser considerada como meio de prevenção de crime, mas como um meio de resposta legal à sua prática. Como a resposta legal não é prevenção, deve ser considerada cessação do crime durante a fase de tentativa de cometimento, porque a tentativa é reconhecida como acto criminalmente punível.

No âmbito do processo criminal, a intervenção das autoridades judiciais tem como objectivo tanto a prevenção de recorrência do crime por parte de pessoa sob investigação criminal, como a prática de crimes primários por grupos indefinidos. Creemos que a prevenção de crimes primários realizada por órgãos de justiça criminal no quadro do processo penal, deve ser considerada como intervenção criminológica especial e não social geral, porque é realizada por órgãos de justiça criminal dentro da forma processual adequada, embora a distinção seja relativa.

5. Conclusões

Com base no que acima se disse podemos tirar as seguintes conclusões:

1. O conceito de prevenção de criminalidade abrange prevenção, advertência e supressão de crimes na fase de preparação. Processualmente os órgãos da justiça criminal atuam no âmbito da prevenção especial, no quadro das suas

competências tal como se encontram definidas por lei. O que antes se descreveu pode ser aplicado à criminalidade em matéria de turismo, na Ucrânia.

2. A prevenção da criminalidade na área do turismo nem sempre tem conseguido alcançar os objectivos, registando-se por isso, na Ucrânia, um número significativo de processos penais pertinentes. Este facto exige a aplicação do conjunto de meios primários de combate à criminalidade orientados para a responsabilização criminal. A investigação desencadeia a prevenção criminológica especial contra futuras infrações e o processo continua indefinidamente. O conjunto constituído por estas duas componentes de combate específico à criminalidade, enquanto meios à disposição da justiça penal, exige intervenção profissional e implica melhoria aperfeiçoamento contínuo.

3. O combate especial à criminalidade na área do turismo e o mecanismo da sua concretização formam dois conjuntos relativamente independentes de meios criminais – a resposta legal contra o crime e a prevenção criminológica especial contra crimes novos nesta área, sendo implementados pelo sistema de justiça criminal durante a investigação penal em conformidade com a forma processual definida na lei.

Bibliografia

- Sobre Turismo*: A lei da Ucrânia nº 31, de 15 de Setembro de 1995, p. 241. Disponível na Internet em < URL: <http://zakon2.rada.gov.ua/laws/show/324/95-D0%B2%D1%80>., Boletim do Conselho Supremo da Ucrânia. – 1995. – Nº 31. – p. 241.
- Davydenko L., *Combate á criminalidade: teoria, prática, problemas*: monografia. / L. Davydenko., A. Bandurka. – H.: Edição da Un. Nac. de ass. int., 2005. – p. 302.
- Zhuk I., *Responsabilidade administrativa por infrações na area de turismo* / I. Zhuk // Boletim da Universidade Lviv. Serie de relações internacionais. – 2014. – Nº 34. – p. 232-242.
- Zakalyuk A., *Curso de criminologia ucraniana moderna: teoria e pratica*. Em três volumes. Volume 1 Principios teóricos e a historia de ciência criminológica da Ucrânia / A. Zakalyuk – K.: Editora “In Jure”. – 2007. – 423 ps.
- Zelinsky A., *Criminologia: Manual* / A. Zelinsky – H.: Rubicon. – 2000. – 240 pgs.
- Klymenko O., *Crimes em atividade turistica: principios gerais de compreensão // Combate a corrupção em concursos publicos: materiais de conferência* (Kyiv 30 maio de 2014). – K.: NNIPFPSPM NAVS, 2014. – p. 69-71.
- Kozlovsky E.V., *Regulação estadual em setor de turismo: estabelecimento e desenvolvimento na Ucrânia*: Tese para obtenção do grau de Candidate of Science em gestão pública: especialidade 25.00.02 “Mecanismos de gestão estadual” / Kozlovsky Eugen Viktorovitch; Academia Nacional de Gestão sob o Presidente da Ucrânia, 2008. – 20 ps.
- Kostenko O., *A cultura e a lei – luta contra o mal*: monografia / O. Kostenko – K.: Atika. – 2008. – 352 ps.
- Kuts. V., *Característica geral do mecanismo de combate a crime e do seu aparelho conceitual // Problemas actuais do direito criminal e da criminologia*: materiais de

conferência nacional científica-prática. – Instituto de direito de Donetsk LDUVS do E. O. Didorenko. – Donetsk, “Nord Computer” 2009. – p. 12-15.

Nesterova I., *Métodos de fraude em negocio de turismo na Ucrânia* / I. Nesterova // *Jornal da Universidade de Direito de Kyiv*. – 2011. – N° 1. – p. 295-299.